



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 02

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 025/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado

Assunto: Pedido de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste solicitar Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Transporte Escolar emergencial para alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, tendo em vista que as aulas do ano letivo de 2025 já iniciaram, a maioria dos estudantes são residentes da área rural e necessitam de transporte público para frequentar as aulas.

As especificações e rotas estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	87.4

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 04/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: Luciana Maria de Matos e Silva

Cargo:
Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99940-6738

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: Pregão Presencial nº 67/2023
Pregão Presencial nº 31/2024
Pregão Presencial nº 01/2025

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão Presencial

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Luciana Maria de Matos e Silva

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: Albani Dudek

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: William Mello de Lorena

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Adão Santana de Lima



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso.
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Encerramento de todos os contratos 31/12/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias letivos, conforme o calendário escolar.
Fonte de Recurso	:	Federal (x) Estadual (x) Municipal (x) 01890 – 0000 – Recursos Ordinários (Livres) 01900 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 01910 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 01920 – 00107 – Salário Educação 01930 – 00132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE 01940 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
Indicação da dotação orçamentária	:	08.004.12.361.1201.2042.3.3.90.33.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar, é necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.

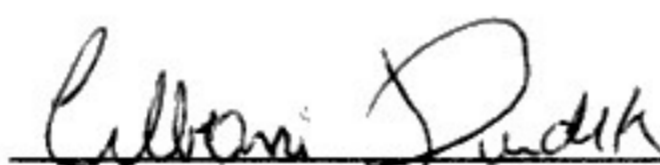
4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO TÉCNICA, DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	87.4 Km

Documentos anexos:

Data: **07/02/2025**



Albani Dudek
Equipe de Apoio



Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2025

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de transporte escolar, com veículo tipo Kombi/Van e motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade do Barreiro, passando pela localidade Podolan até a Escola Municipal do Campo João Martins Machado, situada na localidade da Lagoa.

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

- **DO RELATÓRIO**

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Pregão Presencial nº 67/2023

Pregão Presencial nº 31/2024

Pregão Presencial nº 01/2025

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

- **DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de Transporte Escolar para alunos que moram com distância mínima de 2km da instituição até sua residência, com matrícula ativa em uma das unidades de ensino e de acordo com a rota descrita no interior deste documento. Dessa forma, considerando que a maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município são em sua maior parte residentes na zona rural e necessitam de transporte escolar, é necessário a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 07

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **DO OBJETO**

Contratação emergencial de serviço de transporte escolar, com veículo tipo Kombi/Van e motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade do Barreiro, passando pela localidade Podolan até a Escola Municipal do Campo João Martins Machado, situada na localidade da Lagoa.

• **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87.4 Km Tipo de veículo: Kombi/Van

• **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

A vigência de contratação terá um prazo de 30 dias letivos, conforme calendário escolar.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Prestação de serviço conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

08

relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

• **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa da quantidade necessária, foi levado em consideração a necessidade de demanda para atender todos os alunos que necessitam de transporte escolar que possuem residências nas proximidades da rota descrita.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde Especificações: Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	87.4 Km

• **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: JEANE DE FÁTIMA BORGES (CNPJ – 58.912.089/0001-42), LAUDECI RIBEIRO DE SENNE (CNPJ – 40.575.351/0001-45) e F.A LAMBRECHT TRANSPORTE (CNPJ – 32.320.432/0001-76) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	JEANE DE FÁTIMA BORGES (CNPJ – 58.912.089/0001-42)	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE (CNPJ – 40.575.351/0001-45)	F.A LAMBRECHT TRANSPORTE (CNPJ – 32.320.432/0001-76)	MENOR PREÇO
01	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 5,20	R\$ 5,00

• **DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda existente, ficou decidido que a melhor forma de atender os alunos que necessitam de transporte escolar seria por meio da contratação de serviços terceirizados.

• **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A ação consiste em suprir a demanda existente para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte escolar nas localidades do município.

• **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Essa é a melhor solução encontrada.

• **DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

• **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não é o caso.

• **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

• **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não é o caso.

• **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

• **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:
É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Verci Galvão Rodrigues
CFTA- 04546367929
Responsável Técnico

Albani Dudek
Responsável pelo Transporte
Escolar

Equipe de Planejamento/Apoio



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 07/02/2025

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

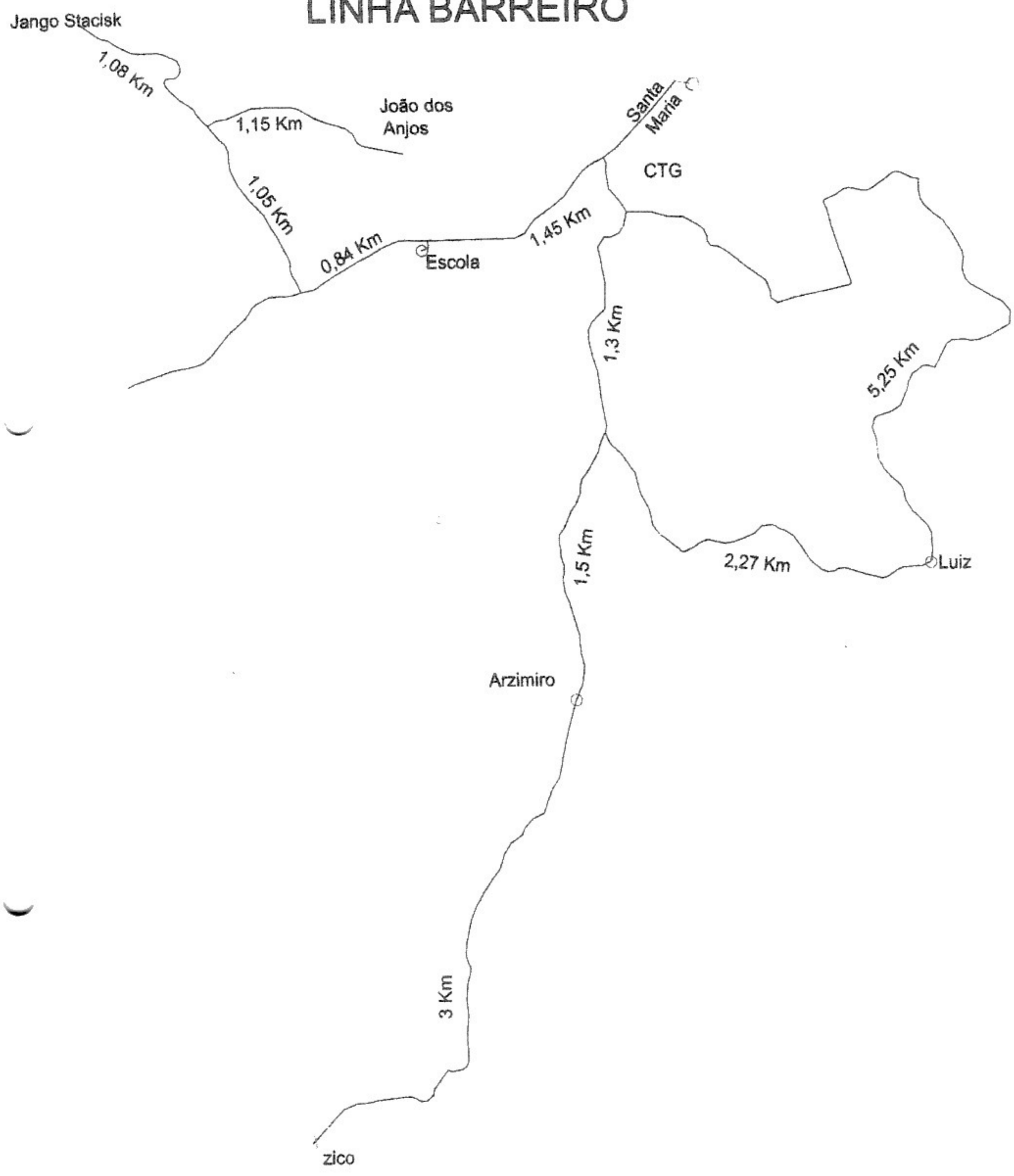
Em 07/10/2025.

Preneiss

Secretário Municipal de Administração

12

LINHA BARREIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA
ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA - EIEF
ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6643/2024 - GS/SEED - CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
	7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30				

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
	5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31	

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28	
29	30					

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
	7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31			

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	
31						

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27
29	30					

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31		

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30		
31						

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27
29	30	31				

- | | | | |
|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 1º Jan - Ano Novo | 21 Abr - Tiradentes | 7 Set - Independência | 15 Nov - Proclamação da República |
| 18 Abr - Paixão | 1º Mai - Dia do trabalho | 12 Out - N. Sra Aparecida | 20 Nov - Zumbi e Consciência Negra |
| 20 Abr - Páscoa | 19 Jun - Corpus Christi | 2 Nov - Finados | 25 Dez - Natal |

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2025		Feriados Nacionais e municipais
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2026
	Plano de abandono		Conselho de classe

1º semestre - 100 dias letivos 2º semestre - 100 dias letivos

- Observações**
- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
 - No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
 - No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
 - No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
 - No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
 - Não estão previstos os feriados municipais.
 - Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º desta Resolução.

Assinado eletronicamente
 Claudete Stakiera Gonçalves
 Port. 112.2021/DOE 05.07.2021

Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2024

Horário de atendimento	
Matutino	Vespertino
início: 07:35	início: 13:00
Intervalo: 10 minutos	Intervalo: 10 minutos
término: 11:45	término: 17:10

11

34

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:	<u>Jeanne de Fatima Borges</u>
CNPJ:	<u>58.912.089/0001-42</u>
ENDEREÇO:	<u>bagaa</u>
CEP:	<u>85230-000</u>
TELEFONE:	<u>(42) 99977-8268</u>

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi/Van	5,00

Orçamento válido para 60 dias.

Jeanne de F. Borges
Assinatura

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

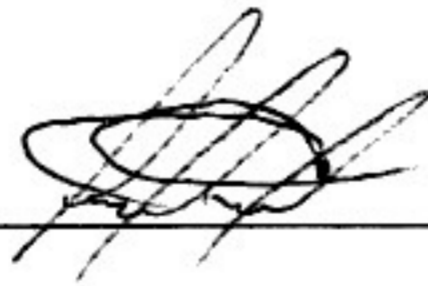
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:	<u>Maudeci Ribeiro de Jesus</u>
CNPJ:	<u>40.575.351/0001-45</u>
ENDEREÇO:	<u>Assentamento Resanta Feliz</u>
CEP:	<u>85230-000</u>
TELEFONE:	<u>(42) 938 01 - 7880</u>

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi/Van	R\$ 5,25

Orçamento válido para 60 dias.



Assinatura

Santo. mario do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

26

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOEMPRESA: F. A. LAMBRECHT TRANSPORTESCNPJ: 32.320.432/0001-76ENDEREÇO: AGROVICA NOVA CONQUISTACEP: 85 230 000TELEFONE: 42 99949 7251

Venho por meio deste, solicitar orçamento junto a vossa empresa do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi/Van	R\$ 5,20

Orçamento válido para 60 dias.

Francis A. L.

Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 04 de FEVEREIRO de 2025.

J7



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JEANE DE FATIMA BORGES

CPF

060.086.959-84

CNPJ

58.912.089/0001-42

Data de Abertura

16/01/2025

Nome Empresarial

58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

Capital Social

33.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/01/2025

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

SITIO LAGOA

Número

S/N

Bairro

SITIO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

16/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES
CNPJ: 58.912.089/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:56 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **F57A.0645.F3C3.E9C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035790679-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.912.089/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 20 de Janeiro de 2025

NEGATIVA Nº: 33/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHXJZXTHQ5BP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

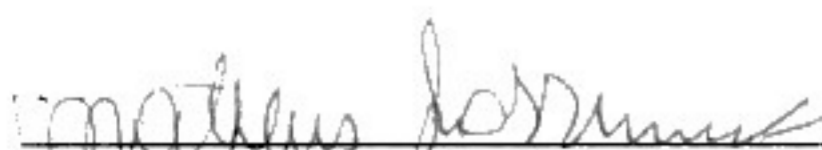
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
57398	58.912.089/0001-42		

ENDEREÇO

LOCALIDADE DE LAGOA, S/N - ZONA RURAL - SÍTIO LAGOA Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional


Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.912.089/0001-42
Razão Social: 58912089 JEANE DE FATIMA BORGES
Endereço: SIT LAGOA / ZONA RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011613246361222579

Informação obtida em 04/02/2025 14:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.912.089/0001-42

Certidão n°: 2986952/2025

Expedição: 16/01/2025, às 10:46:31

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 58.912.089/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

24

nº 500000090372025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

078478/2025

DETRAN/PR

363.3.0029330-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AVV-3C13, RENAVAL: 0048.173613-1, 009 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **03/08/2025**.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 500000090372025

Senha: MJ0UHB



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Date: 2025.02.04 13:53:35 BRT



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00481736131

PLACA

AVV3C13

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

254262941779



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44687790878

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07X6DP006911

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 24/01/2025 às 16:44:07.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

25

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ801070

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

09P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

CPF / CNPJ

58.912.089/0001-42

LOCAL

SANTA MARIA DO OESTE PR

DATA

24/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

26

2º NOME E SOBRENOME
 JOSE BORGES SALDANHA

1ª HABILITAÇÃO
 28/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 31/01/1963 SANTA MARIA DO OESTE PR

4ª DATA EMISSÃO 10/01/2023 4ª VALIDADE 10/01/2028 ACC

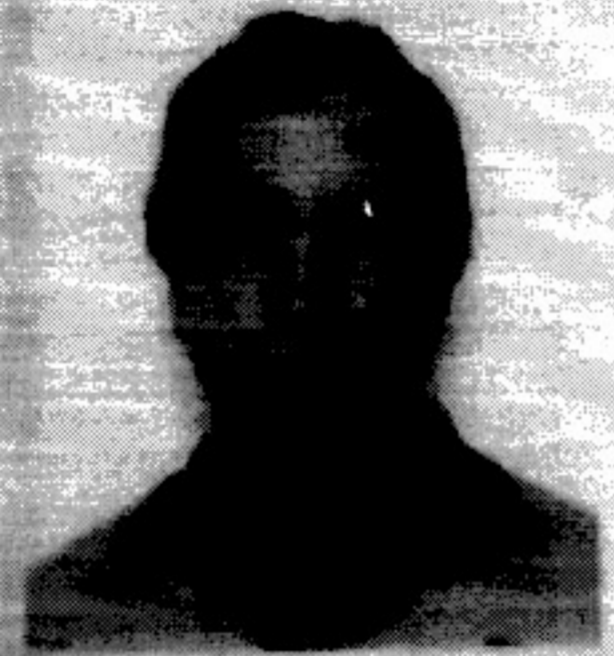
4º DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 7893434-4 SESP PR

4º CPF 025.087.309-65 5º Nº REGISTRO 01863337076 6º CAT. HABILITADO E

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MARCULINO BORGES SALDANHA

LICERIA MARIA SALDANHA



DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522544595

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			10/01/2028
A					D1			
A1					BE			10/01/2028
B			10/01/2028		CE			10/01/2028
B1					C1E			
C			10/01/2028		DE			10/01/2028
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

25853094089
 PR922822009

PROIBIDO EFECTUAR

2522544595





DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Jornada
Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias
do MEC desde 2008



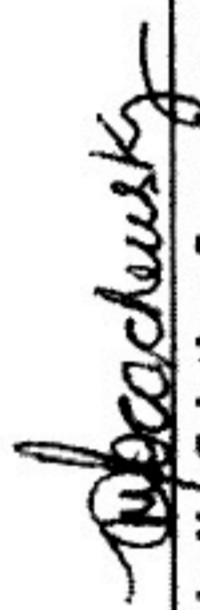
Operacionalização de serviços de
Educação a Distância via internet

Nº. 89591 - BCA 0447PE000069085

Certificamos que JOSE BORGES SALDANHA, portador do CPF nº 025.087.309-55, e Nº Registro CNH: 01863337076, habilitado na categoria E, concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 17 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024. Obteve aproveitamento de 87%. Certificado válido até 28 de Janeiro de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 29 de Janeiro de 2024.


Michelly Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica


Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47

27



Nº. 89591 - BCA 0447PE000069085

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO | CPF: 519.541.849-72

NOME/CPF: JOSE BORGES SALDANHA | 025.087.309-55

CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - GPE

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

DATA EMISSÃO: 29/01/2024



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação de trânsito (5 horas/aula)

- Atualização em legislação de trânsito;
- Atualização em legislação específica;

2. Direção defensiva (5 horas/aula)

- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- A responsabilidade do condutor ao dirigir defensivamente;
- Os estados físico e mental do condutor;

3. Noções de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente (3 horas/aula)

- Noções básicas sobre primeiros socorros - relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- Responsabilidade civil e criminal do condutor em relação ao meio ambiente;

4. Relacionamento interpessoal (5 horas/aula)

- Convívio social e relacionamento humano;
- As responsabilidades do condutor de transporte de escolares;
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolar;
- Atendimento a pessoas com deficiências (PCDs);
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA"**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da Dispensa, considerando a Justificativa apresentada.

Cujo valor total estima-se em R\$ 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais).

Santa Maria do Oeste, 10 de Fevereiro de 2025.

**OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 23/2025

30

Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	10/02/2025	1
23	Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	0/2025	
1032-4	OSCAR DELGADO		
Local	15 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição	CONFORME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERIODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPRIR A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS QUE MORAM COM DISTANCIA MÍNIMA DE 2KM DA INSTITUIÇÃO ATÉ SUA RESIDENCIA, COM MATRICULA ATIVA EM UMA DAS UNIDADES DE ENSINO E DE ACORDO COM A ROTA DESCRITA NO INTERIOR DESTE DOCUMENTOS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A MAIORIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO SÃO EM SUA MAIOR PARTE RESIDENTES NA ZONA RURAL E NECESSITAM DE TRANSPORTE ESCOLAR, É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011744	LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA	KM	2.622,00	5,00	13.110,00
	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II.				
	PERÍODO: MANHÃ/TARDE				
	ESPECIFICAÇÕES:				
	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,4 KM				
	TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN				
				TOTAL	13.110,00
				TOTAL GERAL	13.110,00



início de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	3.395,00	61.605,00
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
01920 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01930 E 00132 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	556.500,00	556.500,00	0,00	556.500,00
01940 E 00135 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	167.100,00	167.100,00	0,00	167.100,00
01950 E 01044 1044/09/01/06/00 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	125.640,00	125.640,00	0,00	125.640,00
Total Geral	2.139.240,00	2.139.240,00	3.395,00	2.135.845,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2025

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

32



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **009/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **014/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Luciana Maria de Matos e Silva, em data de 07 de Fevereiro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO, ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 11 de Janeiro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 13.110,00** (Treze mil, cento e dez reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 14/16.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa JEANE DE FÁTIMA BORGES 58912089**, inscrita no CNPJ **58.912.089/0001-42**, localizada na LAGOA, no município de Santa Maria do Oeste-PR.

A



O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e o Dec. Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde atualiza o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Dec. Lei 12.343 de 30/12/2024.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

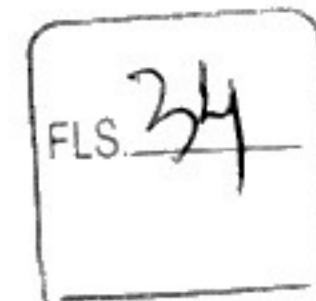
Santa Maria do Oeste-Pr, 11 Fevereiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 09/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES, inscrita no CNPJ 58.912.089/0001-42, com sede na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERIODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA”**.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 09/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES, inscrita no CNPJ 58.912.089/0001-42, com sede na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:D85E94D3

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 010/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931, inscrita no CNPJ 44.736.468/0001-14, com sede na Localidade de Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.036,80 (Treze Mil Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:46169E87

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ n.º 40.926.431/0001-06, situada no Site Papagaio, Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, inscrito no CPF sob n.º 042.304.119-36 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo n.º 103/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 24/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
--------------------------------------------	------------------------------------------

Testemunhas

Odair Jose Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:F9BD8749



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 37

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4259344/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 9

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA A SEGUINTE ROTA: LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN, ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3214	442,443	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	TRANSPORTE ESCOLAR - JEANE DE FATIMA BORGES.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 38

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** e assistido pela Secretária Municipal de Educação Sra. **LUCIANA MARIA MATOS E SILVA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.912.089/0001-42, com sede no Sítio Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-00, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JEANE DE FATIMA BORGES**, inscrito no CPF n.º 060.086.959-84, residente e domiciliado no Sítio Lagoa, Santa Maria do Oeste PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa nº 09/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 04/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025**”. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

LINHA 01	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA	437,00	13.110,00

A soma total dos 30(trinta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 13.110,00 (Treze mil e cento e dez reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

hoy

 Jeane de Fatima Borges



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 39

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	KOMBI	VW/KOMBI	AVV3C13	9BWMF07X6DP006911

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelo motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	JOSE BORGES SALDANHA	01863337076	E

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS

Jose

Jreniss



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

(certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.004.12.361.1201.2042	1044	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de **28 de março de 2025**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Jose *J. J. J. J.*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

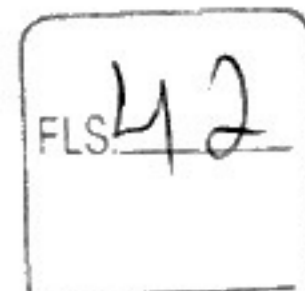
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- k) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.
- o) Submeter-se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo, de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada em caso de descumprimento.

João *[Signature]* *Frederico*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados, podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;

frone

frone



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 43

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o **Sr. ALBANI DUDEK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699-50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

franc *Albani Dudek*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

<p><i>Irene</i> IRENE APARECIDA SCHMOELLER SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p><i>Luciana</i> LUCIANA MARIA MATOS E SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
<p><i>Albani</i> ALBANI DUDEK GESTOR DO CONTRATO</p>	<p><i>Jeane de Fátima Borges</i> JEANE DE FÁTIMA BORGES CONTRATADA</p>

TESTEMUNHAS:


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.912.089/0001-42, com sede no Sítio Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

LINHA 01	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA	437,00	13.110,00

Valor Total de R\$ 13.110,00 (Treze mil e cento e dez reais).

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

Vigência: 28/03/2025.

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

FLS. 40

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/02/2025 às 24h do dia 06/02/2026

Apólice: 1002806286778

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 00000000 Proposta: 250628004407 Princ. Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL

Segurado: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

CPF/CNPJ: 58.912.089/0001-42

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (42)99950-9051

Endereço: SÍTIO SANTA MARIA

Nº: SN

Bairro: AREA RURAL

Cidade: PITANGA

CEP: 85200-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

CPF/CNPJ: 58.912.089/0001-42

Corretor: DIFERENCIAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202078894

PLANO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 554,02

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 39,20

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 593,22

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	18/02/2025	148,29	Ficha Compensação				
2	18/03/2025	148,31	Ficha Compensação				
3	22/04/2025	148,31	Ficha Compensação				
4	19/05/2025	148,31	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 12 de fevereiro de 2025

LIVNIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

FLS. 47

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 06/02/2025 às 24h do dia 06/02/2026

Apólice: 1002806286778

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628004407 **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL

Segurado: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

CPF/CNPJ: 58.912.089/0001-42

Tipo de Pessoa: Jurídica **Telefone:** (42)99950-9051

Estipulante: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES

CPF/CNPJ: 58.912.089/0001-42

Corretor: DIFERENCIAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202078894

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 06/02/2025

Tipo Veículo: Kombi

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: KOMBI

Ano Fabricação: 2012

Ano Modelo: 2013

Placa: AVV3C13

Chassi: 9BWMF07X6DP006911

Renavam: 481736131

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 9

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	150.000,00		529,95
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	10.000,00		4,39
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	10.000,00		2,91
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	10.000,00		12,87
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	10.000,00		3,90
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As Coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: 58.912.089 JEANE DE FATIMA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.912.089/0001-42, com sede no Sítio Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

LINHA 01	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA	437,00	13.110,00

Valor Total de **RS 13.110,00** (Treze mil e cento e dez reais).

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

Vigência: 28/03/2025.

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8CD71103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>